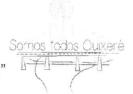


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM - Atendendo a norma técnica nbr 16671:2018 da abnt, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Cadeira universitária com prancheta para destro em resina termoplástica abs, capaz de comportar, a totalidade de uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de dois porta lápis na posição vertical e outro na horizontal. Prancheta medindo: 560x335mm. fixação a estrutura através de 05 parafusos plastic flangeado 5x25 zincado branco. Assento com medidas 408x468mm± 5mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios e com separador de perna. Fixação do assento a estrutura através de oparafusos sextavado autoatarraxante. Encosto com medidas mínimas 408x305mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo no encosto com dimensional de 60x118mm ± 5mm. Fixação do encosto a estrutura através de 4 rebites de repuxo 4,8x12mm, dois em cada lado. Espaço e nome para tombamento. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento com capacidade de 20 litros aproximadamente. Logomarca do órgão injetada em relevo nas laterais da porta livros. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas antiderrapantes em resina termoplástica envolvendo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 155x55x40mm e 96x55x40mm, injetadas em polipropileno virgem, fixada a estrutura através de rebite de repuxo 4,8x12mm. base da prancheta formada por um tubo medindo 25x25mm com 1,5mm de espessura e um suporte formado por um tubo endindo 25x25mm com 1,2mm de espessura e tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura de 1,5mm que fazem a interligação da base do assento com os pês. Base do assento com os pês. Base do assento com os pês. Base do assento com os pessura de 1,5mm fotalmente coberta pelo encosto Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo med	1500	UND	823,00	1.234.500,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01				1.234.500,0

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Despesa estimada: R\$ 1.234.500,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quinhentos reais).

3. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Próprio município, sob a (s) dotação (ões) orçamentária (s) Nº: 0503.12.361.1204.2.040 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - Fundeb 30% e 0503.12.365.1205.2.042 - Gerenciamento da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30%, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

Prefeitura Municipal -- Rua Padre Zacarias 332, Centro -- Quixeré CEP 62.920-000 -- Fone (88) 2172-1092 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

osé Eucimar de Lima Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Entregar o objeto do Contrato, conforme na sede da Secretaria de Educação, no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de
- ✓ até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- ✓ Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- ✓ O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação do município, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- √ A fatura relativa deverá ser apresentada a Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação.
- ✓ Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

Quixeré - CE, 06 de fevereiro de 2023.

José Eucimar de Lima Presidente da CPL

> OSÉ EUCIMAR DE LIMA L'essimme de Comission Les courses de Comission Les courses de Les courses



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Quixeré Comissão Permanente de Licitação Quixeré – CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2023**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme especificação (ões) constante (s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VR. TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM - Atendendo a norma técnica nbr 16671:2018 da abnt, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Cadeira universitária com prancheta para destro em resina termoplástica abs, capaz de comportar, a totalidade de uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de dois porta lápis na posição vertical e outro na horizontal. Prancheta medindo: 560x335mm. fixação a estrutura através de 05 parafusos plastic flangeado 5x25 zincado branco. Assento com medidas 408x468mm± 5mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orificios e com separador de perna. Fixação do assento a estrutura através de parafusos sextavado autoatarraxante. Encosto com medidas minimas 408x305mm, sem orificios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Logomarca do órgão injetada em alto-relevo no encosto com dimensional de 60x118mm ± 5mm. Fixação do encosto a estrutura através de 4 rebites de repuxo 4,8x12mm, dois em cada lado. Espaço e nome para tombamento. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento com capacidade de 20 litros aproximadamente. Logomarca do órgão injetada em relevo nas laterais da porta livros. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas antiderrapantes em resina termoplástica envolvendo as extremidades dos pês, medindo aproximadamente 155x55x40mm e 96x55x40mm, injetadas em polipropileno virgem, fixada a estrutura através de rebite de repuxo 4,8x12mm. base da prancheta formada por um tubo medindo 25x25mm com 1,5mm de espessura e um suporte formado por um tubo 25x25mm com 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base do assento e interligaçã	1500	UND		

TOTAL GERAL DO LOTE 01		
PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/CPF Nº: REPRESENTANTE; CPF Nº: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	Euclinar de 1.	COTSTO DE LEMBERO COTSTO DE LEMBERO COTSTO DE MENTOS
Nome do(a) Represer	ntante Legal	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

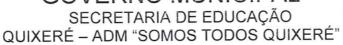
Lei.
Local e data
Nome do(a) Representante Legal CPF Nº
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 02) Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉCE, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.
Nome do representante Legal CPF Nº
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 03) (JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° ______ - ____









ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 0602.01/2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
Nome do (a) Representante Legal
CPF N° -
CPF N°

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



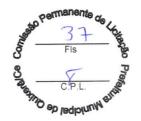


CONTRATO Nº

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ - ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SECRETARIA D	ITRATO QUE ENTRE SI FAZEM O QUIXERÉ, ATRAVÉS DO (A) E EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré — CE, 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, doravante de outro lado, a empresa	inscrito no CNPJ/MF sob o no Secretária de Educação, Sr. MARIA enominado de CONTRATANTE e, do com endereço na no bairro em enscrita no CNPJ sob o no denominada de CONTRATADA, de, Processo no, Ino 8.666/93, de 21 de junho de 1993 10.520/02, de 17 de julho de 2002,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGA 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações poste 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Sec Quixeré – CE.	Presencial, em conformidade com a riores, a Lei Federal nº 10.520, de
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUIS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIF QUIXERÉ-CE., conforme especificação(ões) consideste processo.	PAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATA contrato o valor global de R\$ (em anexo.	ADA pela execução do objeto deste), conforme planilha
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcional necessárias ao pleno cumprimento das obrigações	r à CONTRATADA todas as condições

- consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Educação, conforme o acordado.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Secretaria de Educação, no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos

envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Educação do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Próprio município, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) N° 0503.12.361.1204.2.040 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - Fundeb 30% e 0503.12.365.1205.2.042 - Gerenciamento da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30%, elemento de despesa n° 4.4.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – Quixeré CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

OSÉ Eucimar de Lima Presidente da Comissão Permanente de Licitadas Mat. Octo187-o Quixent-CE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"





proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal
 DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0**% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor:

b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos !, IiI e IV do item 11.2 supra, poderão ser

José Eucimar de Lime Fresidante da Comissão Permanente de Lotação Mais teoriazeo ouxene de



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"





aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré – CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré – CE, de	de 2023.	
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRIT Secretária de Educação CONTRATANTE	Empresa Nome da Empresa	a
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA	
1Nome:	2Nome:	
CPF:	CPF.	

Prosidente de Lima
Prosidente da Comissão
Line Comissão
Line Comissão
Line Comissão